

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

LEI Nº 712, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1962

Autoriza a aquisição de material permanente para o serviço de água e esgotos.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, no próximo exercício de 1963, mediante concorrência pública ou administrativa, material permanente para o serviço de água e esgotos, podendo despendar, para esse fim, até a importância de Cr\$3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros).

Art. 2º - Para atender às despesas decorrentes desta lei, o orçamento para 1963 consignará a necessária dotação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor a 1º de janeiro de 1963.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 20 de novembro de 1962.

David Ribeiro de Souza

Prefeito Municipal

Antônio Cardillo

Secretário